



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 2218 de 19

Promovente:

Prefeitura Municipal

Natureza:

PROJETO DE LEI 43/60

Assunto:

Del. aut. p. vender Gipee
mod. 1851.

ANDAMENTO

Relator	Carneiro J. Sabino (8.6.60)		

Observações:





Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

f. N.º 447/60

Assunto:

Remetendo projeto de lei

43/60

Em 1º de junho de 1960

Senhor Presidente

Handwritten signature and notes in the top right corner.

Com o presente, temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, a fim de ser submetido à aprovação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei dispendo sobre autorização à Municipalidade, no sentido de ser vendido, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da avaliação, o JEEP-UNIVERSAL = ANO DE FABRICAÇÃO 1951, de propriedade desta.

Justificando a nossa proposição, queremos esclarecer que o veículo acima citado encontra-se necessitando de uma reforma geral que não irá compensar ser efetuada para o fim que o mesmo se destina, pois os serviços afeto a ele nesta Municipalidade, exige do veículo o máximo de trabalho.

Dito veículo reformado em mãos de um particular terá sua capacidade de trabalho normal com uma duração que compensará uma reforma geral.

Como existe verba no corrente exercício para aquisição de um veículo e não ser a mesma suficiente, sugerimos a venda do Jeep 1951, que com o apurado e a verba existente, irá se aproximar do preço atual de um veículo novo.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Florentino Favoretto
FLORENTINO FAVORETTO
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 47/60

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da avaliação, - um (1) Jeep-Universal, motor 3-J-96.490 de quatro cilindros, ano de fabricação 1951, de cor bordeaux, de propriedade da municipalidade, conforme -- Certificado de Propriedade nº 38734, de 22 de abril de 1952, fornecido pela Delegacia de Polícia de Pompéia.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 1º de junho de 1960.

Florentino Favoretto

= FLORENTINO FAVORETTO =

-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da avaliação, - um (1) Jeep-Universal, motor 3-J-96.490 de quatro cilindros, ano de fabricação 1951, de cor bordeaux, de propriedade da municipalidade, conforme -- Certificado de Propriedade nº 38734, de 22 de abril de 1952, fornecido pela Delegacia de Polícia de Pompéia.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 1º de junho de 1960.

Florentino Favoretto

= FLORENTINO FAVORETTO =

-Prefeito Municipal-

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: - Dr. Carmelino José Dalsenter

Ao Projeto de lei 43/60

Pelo presente projeto, o Exmo. Sr. Chefe do Executivo Municipal solicita autorização para mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da avaliação, vender um jipe de propriedade da Prefeitura.

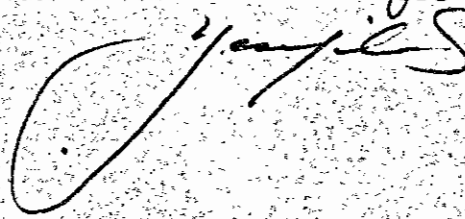
Referido veículo encontra-se já bastante estragado, necessitando de uma reforma geral que viria acarretar prejuízo para a administração municipal.

Com a alienação mediante concorrência pública (Art. 22, § 1º, item III da Lei Orgânica dos Municípios), desse veículo, a Municipalidade poderá com mais facilidade adquirir um novo, enriquecendo assim o patrimônio municipal.

Legal, portanto, a presente proposição.

Sala das Comissões, em 15 de Junho de 1960.


Dr. Carmelino José Dalsenter - Relator



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Relator: - Milton Pereira

Ao Projeto de lei 43/60

Esta Comissão após estudar o presente projeto de lei, concluiu pela sua aprovação, tendo em vista ser o mesmo de interesse da municipalidade, ou seja, a venda de um jipe já bastante usado, modelo 1951, não compensando uma reforma conforme exposição feita pelo sr. Prefeito em sua justificativa.

Esta Comissão verificou a existencia da verba de Cr.\$ - 280.000,00 no orçamento vigente para aquisição de um veiculo a motor, que, somados com o produto da venda do atual jipe modelo 1951, poderá a municipalidade adquirir um veiculo novo, que dará maior rendimento de serviço, como também maior economia no consumo de combustivel á municipalidade.

Opinamos, pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de Junho de 1960.

Milton Pereira

Milton Pereira - Relator

Seyi Francisco Bayuf